



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Centro de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº _____

1. DO OBJETO

2.1. Do objeto:

Grupo	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aquisição de assinaturas do Jornal O Popular, nas versões impressa e online, com entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 12 (doze) meses, com a empresa J. Câmara e Irmãos S/A.	Unidade	6

1.2. Trata-se de objeto exclusivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da assinatura do Jornal O Popular justifica-se por se tratar de meio de comunicação confiável e de grande abrangência no Estado de Goiás.

2.2. Assim, diante da necessidade de dar acesso às informações relativas ao Judiciário goiano, o Centro de Comunicação Social (CCS), em razão de suas atribuições, é imprescindível a disponibilização dessa importante ferramenta para manter de forma atualizadas informações da área jurídica e de comunicação social.

2.3. Insta mencionar que, a assinatura de veículos de comunicação contribui com a produção e divulgação interna do clipping de notícias. Este serviço consiste em extrair, diariamente, dos principais jornais e sites, as notícias que dizem respeito à justiça e, com isso, possibilitar a tomada de providências cabíveis quando elas possuírem, por exemplo, conteúdo negativo e necessitem que esclarecimentos sejam divulgados à imprensa e publicados nas páginas da intranet e internet da instituição.

2.4. Por fim, a aquisição visa, ainda, disponibilizar aos usuários do TJGO a consulta de matérias veiculadas no jornal, bem como o acompanhamento das publicações e chamamentos públicos realizados no jornal. Justifica-se ainda, como fonte de consulta e acesso ao conhecimento de informações editoriais aos jurisdicionados que aguardam atendimento nas recepções das unidades do TJGO.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Trata-se de objeto exclusivo.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela **CONTRATANTE** será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas), contadas da assinatura do contrato.

5.2. Os exemplares impressos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, até às 10h, nos seguintes endereços:

- a) Presidência** – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Bloco A, 1º andar. Sala sem número. Goiânia-GO;
- b) Vice-Presidência** – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Bloco A, 1º andar. Sala sem número. Goiânia-GO;
- c) Corregedoria-Geral da Justiça** – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Bloco A, Térreo. Sala sem número. Goiânia-GO;
- d) Centro de Comunicação Social** – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Bloco B, Térreo. Sala sem número. Goiânia-GO;
- e) Comissão Permanente de Licitação** – Anexo I – Rua 19, Qd.A8 Lt.06, 3º andar, Setor Oeste, Goiânia-GO;
- f) EJUG/Biblioteca** - Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Bloco B, Térreo. Sala sem número. Goiânia-GO

5.3. Deverá ser disponibilizada, em até 24h (vinte e quatro horas) da assinatura do contrato, 1 (uma) senha de acesso ao site do jornal, a cada unidade recebedora do jornal impresso:

- a) Presidência:** secpart.presidencia@tjgo.jus.br;
- b) Vice-presidência:** secpart.presidencia@tjgo.jus.br;
- c) Corregedoria-Geral da Justiça:** correggab@tjgo.jus.br;
- d) Centro de Comunicação Social:** ccs@tjgo.jus.br;
- e) Comissão Permanente de Licitação:** licitacao@tjgo.jus.br
- f) EJUG/Biblioteca:** lsbueno@tjgo.jus.br.

5.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a mudança de endereço para a entrega dos exemplares, sem que a alteração represente custo adicional à **CONTRATANTE**.

5.5. O objeto será recebido pelo Centro de Comunicação Social, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o início da prestação dos serviços.

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no contratado para que seja corrigido.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor especialmente designado.

6.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos jornais, perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência.

7.1.2. Substituir, às suas expensas, os jornais e/ou revistas entregues com avarias (rasgados, amassados, molhados, etc).

7.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega do exemplar impresso, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que forneceu de forma satisfatória serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

9.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa interessada.

9.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa interessada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da empresa.

9.3. A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

9.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa também será aferida pela CONTRATADA, durante a fase de avaliação das propostas, pelo fornecimento provisório de login e senha para testes pela equipe do Centro de

Comunicação Social/TJGO, que verificará se o banco de imagens atende aos requisitos deste Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.187/2009 e do art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

10.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção de bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

10.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

11. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

11.1. A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

11.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

11.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do artigo 177 Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor(a) do Centro de Comunicação Social.

12.1.2. FISCAL TÉCNICO: Servidor(a) designado(a) pelo(a) gestor(a) do Centro de Comunicação Social.

12.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

13.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem

legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

13.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

13.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

13.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

14.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

14.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

14.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

14.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

14.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre a prestação do serviço parcial ou integral.

14.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4.1. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.5. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

14.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as

medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

14.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

14.5.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por: Cecília Araújo de Oliveira

Assessoria de Planejamento/Centro de Comunicação Social

Luciano Augusto Souza Andrade

Diretor de Comunicação Social

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 7349901 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202309000441471 (Evento nº 20)

LUCIANO AUGUSTO SOUZA ANDRADE

DIRETOR(A) DE ÁREA

CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL

Assinatura CONFIRMADA em 12/09/2023 às 17:17

CECILIA ARAUJO DE OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL

Assinatura CONFIRMADA em 12/09/2023 às 13:11

